



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 514 de 13 de Dezembro de 2012

PORTARIA PMV, Nº. 929, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 24288/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. **DANIEL GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 930, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 24283/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2012, a Sr^a. **ELISABETH BARBOSA LAMEIRA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 931, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 24286/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2012, o Sr. **FELIPE FRIAS GOMES**, do Cargo Comissionado de Subsecretário de Assistência Social, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA
Dilma Dantas Moreira Mazzêo
E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE
Alex Sandro dos Santos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA
Jorge Luiz Pereira de Medeiros
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Patrícia de Aquino Rocha
E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença - RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696
(24) 2452-5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Roberto Luis de Souza Ferreira
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO
Flávia Guimarães Silva
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO
José Carlos Pereira Neto
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA
Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ricardo Luiz de Souza Guedes
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Thiago José Gomes Faria
E-mail: smsvalenca@uol.com.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO
Daniele Luzie Dantas Mazzêo
E-mail: sectur.pmv.rj@yahoo.com.br
Telefone: (24)2453-6054
Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO
Dilma Dantas Moreira Mazzêo (Responsável)
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Aloysio José Maria da Consolação Breves Beiler
E-mail: obras@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
Sebastião César Siqueira Grijó
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Marcus Alexandre Ozório Macedo
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
Eduardo Alcon Meyer
E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA
Sebastião Roberto Vieira
E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453 - 4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS
Antônio Carlos de Paula Dias
E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
Jayme Medeiros Dias
E-mail: jayme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL
Carlos Henrique de Souza
E-mail: henriqueluth@gmail.com
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Paulo Jorge cesar
vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE
José Reinaldo Alves Bastos
Vereadoraldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO
Salvador de Souza
vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO
João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Jaci Pedro

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Carlos Neves Vieira

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
José Geraldo de Bem

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Simone de Carvalho Diz

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação
Patrícia Rocha





RESOLVE:

Atos do Poder Executivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 932, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 28/99, artigo 175, VI, bem como, os artigos 196 §§ 1º, 2º, 3º e 197 e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 23253/12.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 28 de dezembro 2012, Licença Sem Vencimento ao Sr. **MARCO ANTONIO TOLEDO DOS SANTOS**, servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº 109967, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 934, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º- DESIGNAR, a partir do dia 07/12/2012 até o dia 31/12/2012, o Sr. **SEBASTIÃO CÉSAR SIQUEIRA GRIJÓ**, como Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, junto a Prefeitura Municipal de Valença, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1286/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 21.371/12.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao empreendedor individual **BRUNO GUEDES ESCRIVANI**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.161.318/0001-69 e na Inscrição Estadual sob o nº. 33-8-0173814-5, com sede sito à Avenida Geraldo de Lima Bastos, nº. 190 Loja 1, Barroso, Valença/RJ, CEP: 27.600-000, representada por **BRUNO GUEDES ESCRIVANI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 10042375 SSPMG e CPF nº. 050.456.236-30, residente e domiciliado nesta cidade, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1286/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 21.371/12.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal sito à Rua São Judas Tadeu, Lote 10, Bairro Chacrinha, Valença/RJ, compreendida pela Área B, com 1.200m².

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 22/10/2012 e término em 22/10/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.



§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma BRUNO GUEDES ESCRIVANI, para as atividades constantes de seu certificado da condição de microempreendedor individual.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 196, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1328/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 15.807/12.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a empresa P.S MADEIRA E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 12.816.078/0001-68 e na Inscrição Estadual sob o nº. 79.220.686, com sede sito à Estrada da Glória, s/nº, Serra da Glória, Valença/RJ, CEP: 27.600-000, representada por PAULO SÉRGIO MOREIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 098994619 IFP e CPF nº. 079.281.897-04, residente e domiciliado sito à Estrada da Glória, nº. 4644, Serra da Glória, Valença/RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 1328/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 15.807/12.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal sito à Rua São Judas Tadeu nº. 2020, compreendida pela Área B, Lote 8, com 1.200,00 m2, Bairro Chacrinha, nesta cidade.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 13/11/2012 e término em 13/11/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma empresa P.S MADEIRA E TRANSPORTE LTDA, para exercer as atividades constantes de seu contrato social.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com Intuito Personae e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as despesas assim codificado:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	10.301.2006.1.129	3.3.90.39.00	012	130.000,00
	TOTAL				130.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Academia de Saúde	10.301.2006.1.246	4.4.90.51.00	012	130.000,00
	TOTAL				130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia

Publicação de Processos

Processos Deferidos:

Proc. nº 22.871 de 07/11/2012
Proc. nº 23.976 de 28/11/2012
Proc. nº 24.130 de 29/11/2012
Proc. nº 24.258 de 03/12/2012

Processos Indeferidos:

Proc. nº 23.907 de 27/11/2012
Proc. nº 24.033 de 28/11/2012
Proc. nº 24.172 de 29/11/2012
Proc. nº 24.311 de 03/12/2012
Proc. nº 24.318 de 03/12/2012

Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 24.491/2012

Objeto: Aquisição de recarga de vales transporte eletrônicos (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 13.065,84 (treze mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Comissão de Licitações

DECRETO Nº. 209, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.141.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e um mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.30.00	000	4.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.39.00	000	1.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.18.00	000	12.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.30.00	000	5.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	3.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	101.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2004.2001	31.90.11.00	000	20.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	50.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	35.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	645.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	180.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	76.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.39.00	000	7.000,00
	TOTAL				1.141.000,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda



DECRETO Nº. 214, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012 e;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	33.50.41.00	000	54.000,00
TOTAL					54.000,00

Artigo 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº. 2.704, de 03 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 217, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Assistenciais	09.272.2025.2.122	31.90.01.00	000	152.000,00
			31.90.05.00	000	43.000,00
TOTAL					195.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, conforme o inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Reserva de Contingência	99.999.2025.9.991	99.99.99.00	000	195.000,00
TOTAL					195.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 216, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.705 de 03 de dezembro de 2012 e;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Manutenção do Instituto	09.271.2025.2.120	31.90.11.00	000	57.000,00
TOTAL					57.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Aquisição de Veículos	04.122.2025.1.031	44.90.52.00	000	40.000,00
08.01	Manutenção do Instituto	09.271.2025.2.120	33.90.14.00	000	10.000,00
			44.90.52.00	000	7.000,00
TOTAL					57.000,00



Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, atribuições legais e; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar, não processados, no exercício de 2011, exceto os referentes aos convênios, dando outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os restos a pagar não processados no exercício de 2011, exceto os referentes aos convênios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 215, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: “Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Valença, pelo falecimento de Ricardo Luiz de Souza Guedes.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas

atribuições legais e;

Considerando o falecimento do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Ricardo Luiz de Souza Guedes;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, de 02 (dois) dias, a partir desta data, no Município de Valença, em sinal de pesar pelo falecimento de Ricardo Luiz de Souza Guedes.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença no dia 06 de dezembro de 2012, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2012.

PORTARIA nº 079/2012

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Srº. ADEMIR AZEVEDO LACERDA.”

O Diretor Executivo do PREVI VALENÇA - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, “a”, e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Srº. ADEMIR DE AZEVEDO LACERDA, inscrito sob o CPF n.º. 735.244.507-25 e do NIT n.º. 1702462082-8, efetivo no cargo de PEDREIRO, referência 110, lotado na SEC. DE EDUCACAO (Recurso Próprio), com Proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que esta ocorrendo a aposentadoria, conforme previsão da EC 70/12, o que atinge a importância de R\$ 1.540,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta reais), sendo a soma do salário base de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), instituído pela LC 151/11, mais o adicional por tempo de serviço de 40%, nos termos da LC 28/99, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 1102/12, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de dezembro de 2012.



Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Presidente

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 080/2012

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora Sr^a. DINAMARCA GUSTAVO.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, “a”, e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sr^a DINAMARCA GUSTAVO, inscrita sob o CPF nº. 708.288.497-49 e do NIT nº. 1122092863-6, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência 130, lotada na SEC. DE SAÚDE, com Proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que esta ocorrendo a aposentadoria, conforme previsão da EC 70/12, o que atinge a importância de R\$ 1.404,00 (Hum mil e quatrocentos e quatro reais), sendo a soma do salário base de R\$ 1.170,00 (Hum mil e cento e setenta reais), instituído pela LC 151/11, mais o adicional por tempo de serviço de 20%, nos termos da LC 28/99, no valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º **1016/12**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Presidente

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 081/2012

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Sr^o. GERALDO DA SILVA.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, “a”, e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr^o. GERALDO DA SILVA, inscrito sob o CPF nº. 394.057.377-91 e do NIT nº. 10324935355, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 100, lotado na SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL, com Proventos Integrais, calculados pela integralidade da média das contribuições, em acordo com o art. 13, da LC 121/09, o que atinge a importância de R\$ 653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º **990/12**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Presidente

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 082/2012

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora Sr^a. GLADYS MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, “a”, e a Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sr^a GLADYS MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita sob o CPF nº. 614.951.907-49 e do NIT nº. 1702462490-4, efetiva no cargo de AGENTE EDUCADOR II, referência NIVEL III – 7, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO (FUNDEB 40%), com Proventos Proporcionais, calculados com base na média proporcional das contribuições do cargo efetivo em que esta ocorrendo a aposentadoria, conforme previsão da EC 70/12, o que



atinge a importância de R\$ 882,41 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 888/12, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Presidente

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Srª. HELIANA MARIA DAFONSECA ALVES .”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 121/2009, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Srª. HELIANA MARIA DA FONSECA ALVES, inscrita sob o CPF n.º. 465.920.677-72 e NIT n.º. 1203737104-9, efetiva no cargo de MÉDICO, “REFERENCIA - 300”, lotada na SEC. DE SAÚDE, com Proventos Proporcionais, o que atinge a importância de R\$ 1.331,78 (hum mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 1091/12, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença – RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 084/2012

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora Srª. MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA COSTA.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, “a”, e a Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Srª MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA COSTA, inscrita sob o CPF n.º. 859.553.297-49 e do NIT n.º. 1031754047-2, efetiva no cargo de PROFESSOR II, referência NIVEL D - 6, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO (FUNDEB 60%), com Proventos Proporcionais, calculados com base na média proporcional das contribuições do cargo efetivo em que esta ocorrendo a aposentadoria, conforme previsão da EC 70/12, o que atinge a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 1078/12, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Presidente

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 085/2012

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora Srª. MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA NOGUEIRA.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, “a”, e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Srª MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, inscrita sob o CPF n.º. 178.232.007-59 e do NIT n.º. 1001242316-2, efetiva no cargo de PROFESSOR I, referência NIVEL C - 5, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO (FUNDEB 60%), com Proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que esta ocorrendo a aposentadoria, conforme previsão da EC 70/12, o que atinge a importância de R\$ 1.211,22 (Hum mil e duzentos



e onze reais e vinte e dois centavos), sendo a soma do salário base de R\$ 1.053,24 (Hum mil e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos), instituído pela Lei 2673/12, mais o adicional por tempo de serviço de 15%, conforme LC 28/99, no valor de R\$ 157,98 (cento e cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 940/12, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Presidente

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE à NORMA SUELI FRAGA PINHO, em razão do falecimento de seu marido, o servidor Sr.º. CLAUDIO NERE PINHO.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com Art. 28, inciso II, e art. 7º, I, da Lei Municipal n.º 121/2009, de 25 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr.º. CLAUDIO NERE PINHO, inscrito sob o CPF n.º. 254.378.797-68 e do PIS/PASEP n.º. 10314319449, efetivo no cargo DENTISTA, referência 300, lotado na SEC. DE SAÚDE, com Proventos Integrais, o que corresponde a importância de R\$ 2.497,50 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), montante da soma do salário base de R\$ 1.850,00 (Hum mil e oitocentos e cinqüenta reais), nos termos da LC 151/11, ao adicional por tempo de contribuição de 35% , no valor de R\$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme LC 28/99, valor a ser pago integralmente a sua esposa, Sr.ª. NORMA SUELI FRAGA PINHO, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 1098/12, sendo o benefício implantado retroativamente a data do óbito, o que ocorreu em 11 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos econômicos retroativos a 11 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 087/2012

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora Sr.ª. ROSANGELA FERREIRA HIPOLITO DA COSTA.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, “a”, e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sr.ª ROSANGELA FERREIRA HIPOLITO DA COSTA, inscrita sob o CPF n.º. 769.362.877-00 e do NIT n.º. 1263903454-7, efetiva no cargo de ATENDENTE II, referência 200, lotada na SEC. DE SAÚDE com Proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que esta ocorrendo a aposentadoria, conforme previsão da EC 70/12, o que atinge a importância de R\$ 1.408,75 (Hum mil e quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo a soma do salário base de R\$ 1225,00 (Hum mil e duzentos e vinte e cinco reais), instituído pela LC 151/11, mais o adicional por tempo de serviços de 15%, instituído pela LC 28/99, no valor de R\$ 183,75 (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 1105/12, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor-Presidente

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 088/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE à SUELI CAULO DUTRA, em razão do falecimento de seu companheiro, o servidor Sr.º. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com Art. 28, inciso II, e art. 7º, I, da Lei Municipal n.º 121/2009, de 25 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr.º. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n.º. 614.940.977-53 e do PIS/PASEP n.º. 10768688490, efetivo no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 100, lotado na SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL, com Proventos Integrais, o que corresponde a importância de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), montante da soma do salário base de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), nos termos da LC 151/11, ao adicional por tempo de contribuição de 35% , no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), conforme LC 28/99, valor a ser pago integralmente a sua companheira, Sr.ª. SUELI CAULO DUTRA, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 922/12, sendo o benefício implantado retroativamente a data do óbito, o que ocorreu em 22 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos econômicos retroativos a 22 de maio de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/2012

“Retificação de ato concessivo”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Considerando que a Aposentadoria Compulsória do servidor Sr.º. ODILON FURTADO PINTO, inscrito sob o CPF n.º. 437.567.006-15 e do PIS/PASEP n.º. 17024626443, efetivo no cargo de AGENTE EDUCADOR II, lotado na SEC. DE EDUCAÇÃO (Fundeb 40%), foi concedida sem a apresentação da certidão por tempo de contribuição - CTC expedida pelo INSS pelo servidor, com a vinda da mesma foi necessária a apuração dos valores de contribuição, o que alterou o valor de seu benefício, passando o mesmo a corresponder a importância de R\$ 782,84 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculos acostada aos autos do processo administrativo 1027/12.

Art. 2º Mantidas as demais disposições da Portaria nº 68/2012, passando seu artigo 1º a vigorar com as alterações determinadas no texto da presente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 25 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 090/2012

“Retificação de ato concessivo”

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, “a”, § 5º, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Considerando que após o início do processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª MARIA TEREZA DE JESUS CHICARINO, inscrita sob o CPF n.º. 427.949.197-68 e do NIT n.º. 1031754014-6, efetiva no cargo de PROFESSOR I, lotada na SEC. DE EDUCACAO (FUNDEB 60%), houve alteração em seu nível/classe de D – 9 para D – 11, acarretando alteração no valor de seu benefício, passando o mesmo para R\$ 2.091,67 (dois mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos),



sendo a soma do salário base de R\$ 1.494,05 (Hum mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), de acordo com a Lei 2673/12, mais o adicional de tempo de contribuição de 40% instituído pela LC 28/99, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA n.º. 953/12.

Art. 2º Mantidas as demais disposições da Portaria nº 72/2012, passando seu artigo 1ª a vigorar com as alterações determinadas no texto da presente;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de dezembro de 2012.

JUAREZ DE SOUZA GOMES

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Atos do Poder Legislativo

REPETIÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 659/2012
Contrato n.º 009 de 07 de dezembro de 2012.
Contratante: **Câmara Municipal de Valença**
Contratado: BigCard Administradora de Convênios e Serviços Ltda .
Vigência: 07/12/2012 ATE 31/12/2012
Objeto: Aquisição de 68(sessenta e oito) cartões de alimentação - natal para os servidores do Poder Legislativo.
Valor Global: R\$ 34.000.00 (trinta e quatro mil reais)
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações.

Paulo Jorge Cesar
Presidente da Câmara

Resolução n.º 935

De 17 de setembro de 2012.

(Projeto de Resolução n.º 14 oriundo do Vereador Salvador de Souza- Dodô)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO 3º SARGENTO R/1 PEDRO ANTONIO DIAS, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao 3º Sargento R/1 Pedro Antonio Dias.

Art. 2º- A entrega do Título de que trata o capítulo desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 17 de setembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em ___/___/___

Paulo Jorge Cesar - PRESIDENTE

Resolução n.º 938

De 05 de novembro de 2012..

(Projeto de Resolução n.º 18 oriundo do Vereador Paulo Jorge César)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao SENHOR ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º- A entrega do Título de que trata o artigo 1ª desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de novembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em ___/___/___

Paulo Jorge Cesar - PRESIDENTE